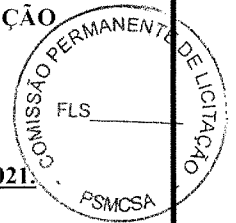


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE - Dispensa nº
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

- Inexigibilidade nº 005/PMCSA-SEARH/2021.



1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: SR. ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.529.264-11.

3 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de leiloeiro classificado e habilitado para a realização de leilões dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

4 – VALOR CONTRATADO: O leiloeiro não será remunerado pela guarda e conservação dos bens penhorados, bem como pelas demais despesas do leilão, o mesmo receberá a comissão de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante/adquirente, independentemente da natureza dos bens arrematados.

5 – MODALIDADE: Inexigível.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.34.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

8 – RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato para a realização de leilões dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Inexigibilidade nº 005/PMCSA-SEARH/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a contratação quando houver inviabilidade de competição. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Inexigibilidade de processo licitatório. Ao tomador do Contrato cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O valor contratado foi o definido no Chamamento Público nº 001/PMCSA-SEARH/2021, que originou a presente Inexigibilidade, como parte integrante e indissociável deste processo.

10 – PARECER DA ACESSORA JURÍDICA Nº 062/2021: em anexo

Flávia Thálissa da Silva Barreto
Advogada
OAB/PE 36.031D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/05/2021.

11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA/AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

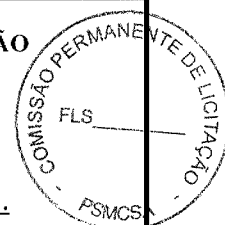
Maria Mariana Alves dos Santos
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/05/2021.

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE - Dispensa nº
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

- Inexigibilidade nº 005/PMCSA-SEARH/2021.



1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: SR. LUCIANO REZENDE RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 495.855.174-34.

3 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de leiloeiro classificado e habilitado para a realização de leilões dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

4 – VALOR CONTRATADO: O leiloeiro não será remunerado pela guarda e conservação dos bens penhorados, bem como pelas demais despesas do leilão, o mesmo receberá a comissão de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante/adquirente, independentemente da natureza dos bens arrematados.

5 – MODALIDADE: Inexigível.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.34.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

8 – RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato para a realização de leilões dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Inexigibilidade nº 005/PMCSA-SEARH/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a contratação quando houver inviabilidade de competição. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Inexigibilidade de processo licitatório. Ao tomador do Contrato cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O valor contratado foi o definido no Chamamento Público nº 001/PMCSA-SEARH/2021, que originou a presente Inexigibilidade, como parte integrante e indissociável deste processo.

10 – PARECER DA ACESSORA JURÍDICA Nº 062/2021: em anexo

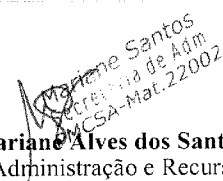
Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/05/2021.


Flávia Thálassa da Silva Barreto
Advogada
OAB/PE 36.031D

11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA/AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/05/2021.


Maria Mariane Alves dos Santos
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos